

DR. MARCUS VINICIUS FIGUEIREDO DE OLIVEIRA COSTA

DRª. HELOÍSA CARIELLO

DR. UBIRATAN ALMEIDA AZEVEDO

DRª. WILMA CHEQUER BOU-HABIB

PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL

Documentos da DG

Portarias

PORTARIA Nº. 123/2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, NA FORMA DO § 2º, ART.7º, DA RESOLUÇÃO TSE Nº 22.054/05, E DO ATO Nº 36/97 DA PRESIDÊNCIA DESTE REGIONAL,

Resolve conceder diárias na forma discriminada a seguir:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

Teste em Campo Regional do Sistema de Filiação Partidária, que será realizado no TRE-SC.

DESTINO: Florianópolis - SC

DATA DE CHEGADA: 06/05/2019

DATA DE SAÍDA: 10/05/2019

BENEFICIÁRIO(S)

NOME: **LUCIANO SILVA DE CARVALHO** CARGO/FUNÇÃO: CJ-2 VALOR: R\$ 1.963,17

NOME: **GLAUCIA RIBEIRO COLA DADALTO** CARGO/FUNÇÃO: FC-6 VALOR: R\$ 1.963,17

Vitória, ES, 11 de abril de 2019.

ALVIMAR DIAS NASCIMENTO
DIRETOR GERAL

PORTARIA Nº 124 , DE 10/04/2019.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, de acordo com as informações constantes nos autos de protocolo nº 4.700/2019, consoante os termos do item 6.15 do Comunicado 01/2019, que trata do Processo Seletivo de Estagiários no âmbito deste Tribunal, visando, ainda, assegurar a aplicação dos comandos do Decreto nº 9.427/2018.

RESOLVE:

I – INSTITUIR comissão responsável para avaliação, a época da convocação, da comprovação de autodeclaração de afrodescendência considerando o fenótipo (características observáveis de uma população) apresentado pelo candidato.

II – MANTER, em conformidade com a Orientação Normativa nº 04 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, em sigilo os nomes dos componentes da comissão, dispondo seus nomes aos órgãos de controle interno e externo, se requeridos.

III – DETERMINAR que os membros da comissão assinem termo de confidencialidade sobre as informações pessoais dos candidatos a que tiverem acesso durante o procedimento de heteroidentificação.

ALVIMAR DIAS NASCIMENTO
DIRETOR-GERAL

PORTARIA Nº 125, DE 09/04/2019.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, de acordo

com os autos de protocolo nº 12130/2008, atendidas as exigências contidas na Resolução TSE nº 22.582/2007 e na Resolução TRE/ES nº 87/2008, e de acordo com o art. 2º da Resolução TRE/ES nº 87/2008, RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da avaliação de desempenho, considerado satisfatório, tornando o servidor **Marcio Lucio de Castro**, Analista Judiciário, apto à progressão da Classe C, Padrão 12, para a Classe C, Padrão 13.

ALVIMAR DIAS NASCIMENTO
DIRETOR-GERAL

CORREGEDORIA ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

ZONAS ELEITORAIS

10ª Zona Eleitoral

Editais

EDITAL Nº 059/2019

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATOS - ELEIÇÕES 2016

Advogado: Patrick Leonardo Carvalho dos Santos — OAB/ES 24.683

Procedência: Ibatiba/ES

De ordem do Excelentíssimo Senhor Juiz Eleitoral desta 10ª Zona/ES, INTIMO os candidatos abaixo relacionados, por intermédio dos advogados constituídos nos respectivos autos, da sentença que julgou aprovadas com ressalvas a Prestação de Contas referente à campanha eleitoral de 2016.

CANDIDATO	PROCESSO
Eliomar da Silva Cruz	406-04.2016.6.08.0010
Laudelina Silva de Souza	460-67.2016.6.08.0010
Ricardo Jose Pereira de Freitas	410-41.2016.6.08.0010

A plenitude da referida sentença encontra-se disponível na Área Jurídica/serviços judiciais da página oficial do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo na Internet, endereço eletrônico: <http://www.tre-es.jus.br/servicos-judiciais/acompanhamento-processual-push>, podendo a consulta ser feita por meio do número do Processo, protocolo, partes ou nome/OAB dos advogados.

Ibatiba, 10 de abril de 2019.

CLAUDIO DE SOUZA JANUARIO
CHEFE DO CARTÓRIO

EDITAL Nº 060/2019

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATOS - ELEIÇÕES 2008

Requerente: Adriana Marilane de Oliveira

Advogado: Bruna Ferreira Neto Loura — OAB/ES 20.878

Procedência: Ibatiba/ES

De ordem do Excelentíssimo Senhor Juiz Eleitoral desta 10ª Zona/ES, INTIMO a requerente, por intermédio do(s) advogado(s) constituídos nos autos, da decisão que deferiu o pedido de regularização de inadimplência com a prestação de contas da candidata Adriana Marilane de Oliveira na campanha eleitoral de 2008.